

Aviso de Abertura do concurso para atribuição de 1 bolsa de investigação (BI) para estudantes

Resumo do Anúncio

Encontra-se aberto concurso (com a referência **STRENGTHBONDS/01/BI/2026**), para atribuição de 1 (uma) bolsa de investigação (BI) (conforme ponto 5 do edital) no âmbito do Projeto Strengthening Affective Bonds através da unidade de Investigação William James Center for Research, financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no âmbito do eixo II da iniciativa Growing Minds, Vinculação Afetiva e Desenvolvimento.

1. Área científica

Psicologia

2. Financiamento

Fundação Calouste Gulbenkian, no âmbito do eixo II da iniciativa Growing Minds, Vinculação Afetiva e Desenvolvimento”.

3. Perfil do candidato

Requisitos Obrigatórios:

- Mestrado em Psicologia e Psicopatologia do Desenvolvimento;
- O candidato deverá estar inscrito, ou em condições de se inscrever, num Mestrado ou em curso não conferente a grau;
- Excelente capacidade de comunicação em português e em inglês.

Fatores preferenciais:

- Formação no programa de intervenção VIPP-SD;
- Experiência prévia em recolhas de dados junto de crianças, pais e professores.

4. Requisitos obrigatórios para a admissão a concurso

Os seguintes documentos deverão ser submetidos aquando da candidatura:

- a) Certificado/diploma de mestrado em psicologia e psicopatologia do desenvolvimento, onde conste a nota de conclusão;
- b) Curriculum Vitae detalhado;
- c) Carta de Motivação.

Só serão admitidos candidatos que que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre até ao final do prazo de candidaturas. Caso ainda não disponham do certificado/diploma de conclusão do curso, será aceite declaração de honra de candidato esclarecendo que concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura e que o certificado/diploma terá data até ao final do prazo de

candidaturas. A concessão de bolsa estará condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

No caso de grau académico e diploma conferido por instituição de ensino superior estrangeira, é necessária a submissão de comprovativo de reconhecimento do grau académico por instituição de ensino superior portuguesa e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018 de 03 de agosto.

Caso o candidato já tenha requerido, mas ainda aguarde a emissão do reconhecimento do grau académico atribuído por instituições de ensino superior estrangeira poderá, em alternativa, submeter uma declaração de honra de candidato esclarecendo que o reconhecimento do grau académico foi pedido e que terá data até ao final do prazo de candidatura.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

5. Requisitos para celebração do contrato de bolsa de investigação

O candidato selecionado deverá estar inscrito num Mestrado ou num curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, à data de celebração do contrato de bolsa de investigação.

No caso de diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras, e caso o(a) candidato(a) apresente declaração de honra em como obterá o reconhecimento de graus académicos até ao final do prazo de candidatura, até à data de celebração do contrato de bolsa o candidato deverá apresentar o comprovativo de reconhecimentos de graus em Portugal com data anterior à data de término do período de candidaturas, conforme indicado no ponto 4 deste Edital.

Para a celebração do contrato de bolsa de investigação poderá ainda ser necessário apresentar o formulário de dados pessoais, Ciência ID, cópia de documento de identificação, declaração de dedicação sobre exercício de funções em regime de dedicação exclusiva.

A prestação de falsas declarações é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

6. Plano de trabalhos

O VIPP-SD é uma intervenção de vídeo-feedback de curto prazo para cuidadores de crianças de 1 a 6 anos, que promove a parentalidade positiva e a disciplina sensível. Aumenta a sensibilidade parental, fortalece a vinculação pais-filhos, e previne ou reduz problemas de comportamento infantil. Comprovadamente eficaz, o VIPP-SD é direcionado a pais em risco e crianças vulneráveis, quebrando ciclos de desvantagem e promovendo o desenvolvimento socioemocional e o bem-estar infantil.

Abaixo se elencam as atividades a desenvolver pelo bolseiro/a no período supramencionado:

- Estabelecer contacto com potenciais parceiros (associações, escolas, creches, unidades de saúde e redes sociais), com o objetivo de apresentar o projeto e recrutar participantes;
 - Realizar pesquisa e revisão da literatura (e.g., revisão sistemática);
 - Recolher dados junto de crianças, pais e professores;
 - Elaborar de questionários online (Qualtrics) e bases de dados (Excel, SPSS);
 - Analisar e tratar dados (SPSS; AMOS);
 - Discutir e apresentar resultados – divulgação científica dos resultados através da participação em encontros científicos e elaboração de relatórios científicos. Bem como disseminação da informação junto do público-alvo (pais e profissionais)

7. Legislação e regulamentação aplicável

Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica - EBI); Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia em vigor - RBI); Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras); Regulamento para Bolsas de Investigação Científica do Ispa – Instituto Universitário; e demais normas aplicáveis.

8. Local de trabalho e orientação científica

O contrato de bolsa será celebrado com o ISPA, CRL (entidade contratante). O trabalho será desenvolvido no William James Center for Research (entidade de acolhimento), no Ispa – Instituto Universitário e, eventualmente, outros locais necessários à execução do plano de trabalhos, sob a orientação científica da Professora Doutora Manuela Veríssimo.

9. Duração da bolsa

A bolsa terá a duração prevista de 12 meses a partir de março de 2026 eventualmente renovável por períodos até ao limite máximo da vigência do projeto, condicionada ao orçamento do projeto, e limitada pelo período máximo para a tipologia de bolsa estabelecido pelo artigo 6.º, pontos 4 e 5, do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

10. Remuneração e outras componentes da bolsa

O montante da bolsa, para funções exercidas em regime de dedicação exclusiva, corresponde a **1309.64€**, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no país (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf), montante sujeito às atualizações que lhe sejam aplicáveis, que será paga mensalmente por transferência bancária ao titular. O(a) bolseiro(a) usufruirá de um seguro de acidentes pessoais e, caso não se encontre abrangido por qualquer regime de proteção social, pode assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário (Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de fevereiro; artigo 10.º do EBI).

11. Submissão de Candidaturas

O concurso encontra-se aberto de 15 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, às 23h00 (hora de Lisboa). Só serão admitidas as candidaturas submetidas e rececionadas dentro do prazo.

A candidatura deve ser formalizada via email para candidaturas.investigadores@ispa.pt, com indicação no campo “Assunto” da referência do concurso **STRENGTHBONDS/01/BI/2026**.

A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos (conforme indicado no ponto 4):

- a) Cópia do certificado/diploma mestre em psicologia e psicopatologia do desenvolvimento, onde conste a nota de conclusão;
Se aplicável, candidatos que apresentem diploma/certificado de Mestrado Integrado conferido por instituição que não discrimine a classificação do 1º ciclo (Licenciatura) da classificação final do 2º ciclo (Mestrado), terão também de submeter informação detalhada do histórico académico e, portanto, a classificação de cada unidade curricular (e respetivo ECTS) do Mestrado Integrado realizado (conforme nota 5 da secção 12 do presente edital).
Se aplicável, e de acordo com o ponto 4 do presente Edital, reconhecimento do grau de Licenciado de diplomas/certificados emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras, e conversão da respetiva classificação final para a escala de avaliação Portuguesa. Alternativamente, declaração de honra esclarecendo que o reconhecimento do grau académico foi pedido e que terá data até ao final do prazo de candidatura;
- b) Curriculum vitae detalhado;
- c) Carta de motivação.

Todos os documentos deverão ser anexados em formato PDF.

Podem ser excluídos da admissão ao concurso os(as) candidatos(as) que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente edital.

12. Critérios de Avaliação e Metodologia de Seleção

O processo de avaliação e seleção irá conduzir-se com base na avaliação do mérito do(a) candidato(a) e de acordo com os seguintes critérios (ponderados) de avaliação:

- a) Classificação final de mestrado (20%);
- b) Experiência prévia em entrevistas a crianças e conhecimentos de plataformas digitais, de acordo com o CV do candidato (60%);
- c) Motivação e interesse na área, de acordo com a carta de motivação do candidato (20%).

As candidaturas (e respetivos critérios de avaliação) serão avaliadas, e os(as) candidatos(as) classificados e ordenados, numa escala 0,00 – 20,00 valores. A classificação final será obtida através da fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (\text{Critério A} \times 10\%) + (\text{Critério B} \times 70\%) + (\text{Critério C} \times 20\%)$$

Em caso de empate, os(as) candidatos(as) serão ordenados com base nas classificações obtidas em cada critério de avaliação com a seguinte precedência: Critério B – Experiência prévia em recolha de dados, em reporte e apresentação de resultados, e experiência no processo de publicação, de acordo com o CV do(a) candidato(a); Critério C – Motivação e interesse na área, de acordo com a carta de motivação do(a) candidato(a); e Critério A – Habilidades académicas, com base na classificação final indicada no certificado de habilitações.

Os candidatos(as) com uma avaliação final menor que dez (10) pontos serão automaticamente excluídos – “Excluído” – não sendo considerados para atribuição de bolsa, considerando o Júri não serem detentores de competências apropriadas e necessárias para atribuição da bolsa de doutoramento.

Nota para efeitos da valorização do Critério A:

1 – Se apresentados mais do que um certificado de mestre em Psicologia ou Ciências Psicológicas equiparáveis (número equivalente de créditos ECTS), cabe ao júri decidir qual o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao plano de trabalhos a desenvolver e que devem, portanto, ser valorizados para efeitos do Critério A. Os demais graus poderão ser considerados para valorização do Critério B – currículo pessoal.

2 – O júri considerará, para efeitos de avaliação, que o(a) candidato(a) possui a classificação mínima (10 valores de um máximo de 20 valores) exigida para a obtenção de grau académico em Portugal quando o diploma/certificado português submetido não lista a classificação de conclusão de Licenciatura;

3 – O júri considerará, para efeitos de avaliação, que o(a) candidato(a) possui a classificação mínima (10 valores de um máximo de 20 valores) exigida para a obtenção de grau académico em Portugal quando o(a) candidato(a) submete declaração de honra esclarecendo que concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura, mas não apresentam diploma/certificado (tal como indicado no ponto 4 do presente Edital);

4 - O júri considerará, para efeitos de avaliação, que o candidato possui a classificação mínima (10 valores de um máximo de 20 valores) exigida para a obtenção de grau académico em Portugal quando os documentos comprovativos de grau e emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras submetidos pelo(a) candidato(a) não se encontrem reconhecidos em Portugal e/ou com a respetiva classificação final convertida para a escala de classificação portuguesa (tal como indicado no ponto 4 do presente Edital);

5 – Caso o candidato apresente diploma/certificado de Mestrado Integrado conferido por instituição que não discrimine a classificação do 1º ciclo (Licenciatura) da classificação final do 2º ciclo (Mestrado), a avaliação do Critério A terá em conta a média ponderada das classificações das unidades curriculares dos primeiros três anos (1º ciclo) do Mestrado Integrado. Candidatos(as) nesta situação deverão, por isso, submeter certificado/diploma que detalhe o histórico académico e, portanto, a classificação de cada unidade curricular (e respetivo ECTS) do Mestrado Integrado realizado.

No caso de empate o júri tem um voto decisivo.

A classificação final é expressa numa escala de 0 a 100 valores, com uma casa decimal.

13. Composição do Juri

O júri de avaliação será constituído por:

- Professora Doutora Maria Manuela Pedro Veríssimo (Professora Catedrática no Ispa – Instituto Universitário, Investigadora Integrada no Williams James Center for Research; Presidente)
- Professor Doutor António José Freitas dos Santos (Professor Catedrático no Ispa – Instituto Universitário, Investigador Integrado no Williams James Center for Research; Vogal efetivo)
- Prof. Doutora Carla Sofia Rodrigues Dias Fernandes (Professora Auxiliar no Ispa – Instituto Universitário, Investigadora Integrada no Williams James Center for Research; Vogal efetivo)
- Prof. Doutora Maryse de Melo Guedes (Professora Auxiliar no Ispa – Instituto Universitário, Investigadora Integrada no Williams James Center for Research; Vogal suplente)
- Prof. Doutora Marília Solange Ornelas Fernandes (Professora Auxiliar no Ispa – Instituto Universitário, Investigadora Integrada no Williams James Center for Research; Vogal suplente)

14. Comunicação dos resultados

Todos os candidatos serão notificados da ata respeitantes ao processo de avaliação das candidaturas por mensagem de correio eletrónico, para o endereço que disponibilizem para esse efeito, com recibo de notificação de entrega.

As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do CPA

15. Prazos e procedimentos para audiência prévia, reclamação e recurso

Após comunicação da lista provisória de resultados, os(as) candidatos(as) dispõem de um período de 10 dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia. Comunicada esta decisão, o(a) candidato(a) selecionado dispõe de dez dias úteis para aceitar, por escrito, a bolsa atribuída, sob pena de, não sendo invocado motivo atendível dentro do referido prazo, tal equivaler a renúncia ou desistência da bolsa.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação.

No caso de o candidato selecionado renunciar à bolsa ou desistir da sua intenção, o júri pode notificar e atribuir a bolsa ao candidato na(s) posição(ões) subsequente(s), se aplicável, e de acordo com a lista de seriação final.

16. Modelo do contrato de bolsa e de relatório final a elaborar pelo bolseiro e pelo orientador

O modelo do contrato de bolsa, bem como o modelo de relatório final a elaborar pelo(a) bolseiro(a) e pela orientadora e respetivos critérios de avaliação poderão ser consultados no Regulamento para Bolsas de Investigação Científica do ISPA – Instituto Universitário (Anexos 2, 3, e 4, 5) em:

https://intranet.ispa.pt/sites/default/files/users/531/rg102_bols_invest_cient_v4.0.pdf

17. Publicação do edital do concurso

O presente edital é publicado:

- Na plataforma EURASEXX nas línguas portuguesa e inglesa;
- No sítio da internet do ISPA, na língua portuguesa e inglesa;
- Redes sociais do ISPA.

18. Política de não discriminação e de igualdade de acesso

O Ispa promove ativamente uma política de igualdade de género, diversidade e inclusão, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, os termos ‘candidato’*, ‘investigador’*, ‘doutorado’* e outros similares não são usados neste documento para referir o género das pessoas. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de

comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do referido diploma.

19. Proteção de Dados Pessoais

Na candidatura, o candidato presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que o mesmo durar, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.